



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 51/16

Dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudo, pesquisa e extensão no âmbito da UNIFEBE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “d” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de bolsas de estudo, pesquisa e extensão no âmbito da UNIFEBE bem como de programas de financiamento estudantil observará os seguintes critérios de concessão:

I – o acadêmico que for contemplado com o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo, de pesquisa e extensão ou qualquer modalidade de bolsas de estudo institucionais, não poderá receber ou acumular bolsa de estudo, de pesquisa ou de extensão concedida pela União, Estado, Distrito Federal ou Município, de suas autarquias ou fundações, bem como de organizações privadas;

II – o acadêmico que for contemplado com o recebimento de recursos por meio do Programa de Financiamento Estudantil-FIES do Ministério da Educação-MEC ou financiamento semelhante poderá receber uma única modalidade de bolsa, nos termos do inciso I deste artigo, limitada ao valor da respectiva mensalidade escolar contratada.

Art. 2º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Administração e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFEBE.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CA nº 19/13, de 15/05/13.

Brusque, 21 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente